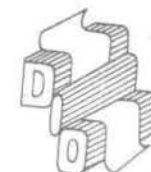




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 1995 - 4ª-FEIRA Nº 1010 - Circulação: 08.02.95 às 14:30 h.

Governador do Estado do Amapá
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe da Casa Civil
MANOEL ANTÔNIO DIAS

Chefe da Casa Militar
Major CÉSAR AUGUSTO SENA MATOS

Vice-Governador do Estado do Amapá
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda
SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Educação e Cultura
CARLOS NILSON DA COSTA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS

Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretário de Estado da Saúde
GILSON UBIRATAN ROCHA

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado do Amapá
RUBEN BEMERGUY

Defensor Público Geral do Estado do Amapá
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

Poder Executivo

Órgãos de Assessoramento do Governo

Casa Civil

PORTARIA Nº 039/95-CCC

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0290 de 18.12.91, Artigo 20, Inciso VIII do Regulamento da Casa Civil do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Memo nº 05/95-S.A.G.T./CACI - GEA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ RUBENS BASTOS, Motorista, Código: CDI-1, lotado nesta Casa Civil, onde viajou da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até o município de Ferreira Gomes, no dia 25.01.95.

CHEFIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 01.02.95.

MANOEL ANTÔNIO DIAS
-Chefe da Casa Civil-

PORTARIA Nº 040/95-CCC

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0290 de 18.12.91, Artigo 20, Inciso VIII do Regulamento da Casa Civil do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Memo nº 05/95-S.A.G.T./CACI - GEA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ RUBENS BASTOS, Motorista, Código: CDI-1, lotado nesta Casa Civil, onde viajou da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até a localidade de Carmo do Macacoary, nos dias 20 e 21.01.95.

CHEFIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 01.02.95.

MANOEL ANTÔNIO DIAS
-Chefe da Casa Civil-

PORTARIA Nº 041/95-CCC

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0290 de 18.12.91, Artigo 20, Inciso VIII do Regulamento da Casa Civil do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Memo nº 05/95-S.A.G.T./CACI - GEA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor RONILDO DOS SANTOS RAMOS, Motorista, Código: CDI-1, lotado nesta Casa Civil, onde viajou da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até o município de Amapá, à serviço da Casa Civil, no período de 26 a 27.01.95.

CHEFIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 01.02.95.

MANOEL ANTÔNIO DIAS
-Chefe da Casa Civil-

PORTARIA Nº 042/95-CCC

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0290 de 18.12.91, Artigo 20, Inciso VIII do Regulamento da Casa Civil do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Memo nº 05/95-S.A.G.T./CACI - GEA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ RUBENS BASTOS, Motorista, Código: CDI-1, lotado nesta Casa Civil, onde viajou da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até o município de Porto Grande, à serviço da Casa Civil, no dia 13.01.95.

CHEFIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 01.02.95.

MANOEL ANTÔNIO DIAS
-Chefe da Casa Civil-

PORTARIA Nº 043/95-CCC

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0290 de 18.12.91, Artigo 20, Inciso VIII do Regulamento da Casa Civil do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Memo nº 05/95-S.A.G.T./CACI - GEA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ VITÓRIO MATTOS BARRETO, Motorista, Código: CDI-1, lotado nesta Casa Civil, onde viajou da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até o município de Ferreira Gomes, à serviço da Casa Civil, no período de 17 a 19.01.95.

CHEFIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 01.02.95.

MANOEL ANTÔNIO DIAS
-Chefe da Casa Civil-

PORTARIA Nº 044/95-CCC

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0290 de 18.12.91, Artigo 20, Inciso VIII do Regulamento da Casa Civil do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Memo nº 05/95-S.A.G.T./CACI - GEA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor MÁCARIO MACÊDO BARRETO FILHO, Motorista de Veículos Terrestres, Classe "B", Padrão I, lotado nesta Casa Civil, onde viajou da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até o município de Pracuuba, à serviço da Casa Civil, no dia 25.01.95.

CHEFIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 01.02.95.

MANOEL ANTÔNIO DIAS
-Chefe da Casa Civil-

PORTARIA Nº 045/95-CCC

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0290 de 18.12.91, Artigo 20, Inciso VIII do Regulamento da Casa Civil do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do ofício nº 010/95-DEPRAER/CACI,

RESOLVE:

Designar o servidor MOACIR ARAÚJO SILVA, Mestre, Classe "A", Padrão I, lotado nesta Casa Civil, com exercício de suas funções no Departamento de Transportes Aéreos -DEPRAER-, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até a cidade de Belo Horizonte-MG, onde irá inspecionar os trabalhos realizados na aeronave PP-BIX(BANDEIRANTE), que será submetida a revisão de 150 horas e Inspeção Anual de Manutenção, no período de 04 a 15.02.95.

CHEFIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 02.02.95.

MANOEL ANTÔNIO DIAS
-Chefe da Casa Civil-

SECRETARIAS DE ESTADO

Administração

PORTARIA Nº 072/95-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022, de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Exonerar TEREZINHA ALMEIDA GOMES, da função interina de Chefe da Seção de Comunicações Administrativas, Código CDI-2, a partir de 30.01.95.

Macapá, 31 de janeiro de 1995

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 073/95-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022, de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Designar ANTONIO MELO LOBATO, para responder, pela função de Chefe da Seção de Comunicações Administrativas, Código CDI-2, a partir de 01.02.95.

Macapá, 31 de janeiro de 1995

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

Educação e Cultura

PORTARIA (P) nº 0060/95-SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO:

A necessidade de averiguação quanto à segurança, legalidade e legitimidade, no processo de emissão e expedição de Certificados e/ou Diplomas, pelo Sistema Educacional do Estado.

RESOLVER:

Art. 1 - Designar as servidoras : ADENIZE MARIA LACERDA PIMENTEL, profª. do Ensino de 1ª e 2ª Graus, Ref. D-4, CLOTILDE NAZARÉ DAVI, Especialista em Educação, Ref. NS-5 e EUSENI MENDONÇA BARBOSA, Profª. Classe C, Ref. D-4, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar possíveis irregularidades quanto à emissão e

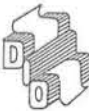
expedição de Certificados e/ou Diplomas pelo Sistema. Art. 2 - Determinar a apresentação de relatório, tão logo sejam detectados indícios ou elementos que caracterizem a existência de irregularidade, sem prejuízo do relatório conclusivo, que deverá ser apresentado no prazo de 30 (Trinta) dias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 23 de Janeiro de 1995. CARLOS NILSON DA COSTA Secretário	PORTARIA (P) nº 0064/95-SEEC. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através de Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995. R E S O L V E R : Designar o servidor HEBERT EMANUEL VALENTE DE OLIVEIRA, para responder interinamente pela Direção do Teatro das Bacabeiras, Código CDS-1, a partir de 02 de janeiro de 1995. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 24 de Janeiro de 1995. CARLOS NILSON DA COSTA Secretário	PORTARIA (P) nº 0068/95-SEEC. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através de Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995. R E S O L V E R : Designar o servidor OTÁVIO SALOMÃO HABIB DANTAS, para responder interinamente pela Direção da Escola de Música Walquiria Lima, Código CDS-1, a partir de 24 de Janeiro de 1995. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 24 de Janeiro de 1995. CARLOS NILSON DA COSTA Secretário
PORTARIA (P) 061/95 - SEEC. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi coferida através da Delegação de competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995. R E S O L V E : Designar a Servidora MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA, para responder interinamente pela Secretariã da Escola Estadual Professor AFONSO ARIANOS, código CDI-3 a partir de 19 de janeiro de 1995. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 23 de janeiro de 1995. CARLOS NILSON DA COSTA Secretário	PORTARIA (P) nº 0065/95-SEEC. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através de Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995. R E S O L V E R : Designar a servidora MÁRCIA CRISTINA FERNANDEZ PHILIPOVSKY, para responder interinamente pela Divisão de Assistência Médica -DIAM, Código CDS-1, a partir de 20 de Janeiro de 1995. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 24 de Janeiro de 1995. CARLOS NILSON DA COSTA Secretário	PORTARIA (P) nº 0069/95-SEEC. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através de Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995. R E S O L V E R : Designar o servidor FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS, para responder interinamente pelo Museu Histórico do Amapá Joaquim Caetano da Silva, Código CDS-1, a partir de 25 de Janeiro de 1995. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 24 de Janeiro de 1995. CARLOS NILSON DA COSTA Secretário
PORTARIA (P) nº 0062/95-SEEC. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através de Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995. R E S O L V E R : Designar o servidor JOSÉ LOURIVAL DE SOUZA MONTEIRO, para responder interinamente como motorista do Secretário do Gabinete da SEEC, Código CDI-1, a partir de 02 de janeiro de 1995. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 23 de Janeiro de 1995. CARLOS NILSON DA COSTA Secretário	PORTARIA (P) nº 0066/95-SEEC. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através de Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995. R E S O L V E R : Designar a servidora MARIA HELENA OLIVEIRA NOBRE, para responder interinamente pelo Departamento de Assistência ao Estudante - DAE, Código CDS-2, a partir de 20 de Janeiro de 1995. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 24 de Janeiro de 1995. CARLOS NILSON DA COSTA Secretário	PORTARIA (P) nº 0070/95-SEEC. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através de Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995. R E S O L V E R : Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DA SILVA, para responder interinamente pelo Museu Histórico do Amapá Joaquim Caetano da Silva, Código CDS-1, a partir de 04 de Janeiro de 1995. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 25 de Janeiro de 1995. CARLOS NILSON DA COSTA Secretário
PORTARIA (P) nº 0063/95-SEEC. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através de Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995. R E S O L V E R : Dispensar a partir dessa data, 19 de Janeiro de 1995, a servidora MARIA PELAES PINHEIRO, da função de confiaça de SEcretária da Escola Estadual Profº. Afonso Arinos, Código CDI-3, que exercia interinamente desde 02 de janeiro de 1995, nos termos da Portaria(P) nº 002/95-SEEC. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 24 de Janeiro de 1995. CARLOS NILSON DA COSTA Secretário	PORTARIA (P) nº 0067/95-SEEC. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através de Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995. R E S O L V E R : Designar a servidora MARIA JOSÉ MORAES DO CARMO, para responder interinamente pela Seção de Alfabetização - DIAP, Código CDI-2, a partir de 2 de Janeiro de 1995. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 24 de Janeiro de 1995. CARLOS NILSON DA COSTA Secretário	

PODER LEGISLATIVO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EXTRATO DA 1ª

ATA Nº 64 Sessão Ordinária do Dia 26 de Outubro de 1994
PRESIDENTE: Cons. MARGARETE SANTANA DOS SANTOS
SECRETÁRIO GERAL: NILSON MARQUES PEREIRA

	ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL 	
MANCEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES Diretor-Interino MANCEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES Chefe da Divisão Industrial MANCEL MESSIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA Chefe da Divisão Administrativa-Interino EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO Chefe da Divisão de Comercialização Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro Fone: (096) 212-2134, 212-2135, 212-2136, 212-2137 e 212-2138 Fax: (096) 212-2104 Telex: 96 - 2361 Dep 68.900-100 - Macapá-AP.	PREÇOS DE ASSINATURAS Assinatura Trimestral R\$ 21,81 Assinatura Trimestral/Com remessa Postal R\$ 35,65 PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO Modelo I R\$ 0,20 Modelo II R\$ 0,25 Modelo III R\$ 0,40 REMESSA DE MATÉRIA As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II, III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.	PREÇO DE VENDAS AVULSAS Exemplar R\$ 0,43 Exemplar Atrasado R\$ 0,53 PREÇO DE PUBLICAÇÕES Centímetro composto em lauda padrão R\$ 1,93 Centímetro para compor R\$ 2,14 Página exclusiva R\$ 230,92 Proclama de Casamento R\$ 4,29 Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas HORÁRIO DE ATENDIMENTO Das: 07:30 às 13:30 horas e Das: 15:00 às 17:30 horas

As nove horas e trinta minutos, no Plenário ANNIBAL BARCELLOS do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, presente os Conselheiros Margarete Santana dos Santos (Presidente), Luiz Fernando Pinto Garcia (Vice-Presidente) e Jose Verissimo Tavares (Corregedor) e a representante do Ministério Público, Drª Maria do Socorro Milhomem Monteiro. Foram apreciados os seguintes processos de CONTRATOS E CONVÊNIOS, E PRESTAÇÃO DE CONTAS. Primeiramente os processos em que o Conselheiro Luiz Fernando atuou como Relator: **Processo nº 000062/93-TCE**, Assunto: Contrato nº 003/92, celebrado entre a Prefeitura M. de Macapá/Clube das Acácias; **Processo nº 001251-M/92-TCE**, Assunto: Contrato nº 221/91-SEOE/GEA/Firma Galibys-Constuições e Comercio Ltda; **Processo nº 000383/94-TCE**, Assunto: Contrato nº 004/94-SEAGA/Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP; **Processo nº 000051/94-TCE**, Assunto: Convênio nº 022/93-SEPLAN/Câmara Municipal de Amapá; **Processo nº 000853/94-TCE**, Assunto: Convênio nº 001/94-SETRA/GEA-APAE. O Colegiado, a unanimidade, foi pela concessão do Registro dos Contratos e Convênios nos termos do Art. 182, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas. Terminada a Pauta dos processos do Conselheiro Luiz Fernando, passou-se a Pauta dos processos em que o Conselheiro Jose Verissimo atuou como Relator: **Processo nº 000384/94-TCE**, Assunto: Contrato nº 003/94-SEAGA/Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP; **Processo nº 001738/93-TCE**, Assunto: Contrato nº 001/93-IPEAP/Hospital São Camilo e São Luiz; **Processo nº 000332/94-TCE**, Assunto: Convênio nº 001/94-SEPLAN/Prefeitura Municipal de Itauba; **Processo nº 003009/93-TCE**, Assunto: Convênio nº 019/93-SEPLAN/Prefeitura Municipal de Amapá. O Colegiado, a unanimidade, foi pela concessão do Registro dos Contratos e Convênios, ora citados, nos termos do Art. 182, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas. Processos de Aposentadoria: **Processo nº 001030/93-TCE**, Assunto: Aposentar o Servidor Hektor Lemos da Conceição do Quadro da Prefeitura Municipal de Macapá; **Processo nº 000200/93-TCE**, Assunto: Aposentar o Servidor Jose Ramos de Souza do quadro da Prefeitura Municipal de Macapá. O Colegiado, a unanimidade, foi pela concessão do Registro das Aposentadorias, ora citadas, de acordo com que dispõe o Art. 181 do Regimento Interno desta Corte de Contas. Processos de Prestação de Contas: **Processo nº 001241/93-TCE**, Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Fátima; **Processo nº 001068/93-TCE**, Assunto: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Mazagão, exercício de 1992. O Colegiado, a unanimidade, foi pela aprovação das Contas, de responsabilidade do Sr. Manoel Caetano Bentes Monteiro como REGULARS COM RESSALVA, nos termos do Art. 13, II, da nossa Lei Orgânica e o Art. 13, I, do Regimento Interno desta Corte de Contas. **Processo nº 001068/93-TCE**, Assunto: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Mazagão, exercício de 1992. O Colegiado, a unanimidade, foi pela aprovação das Contas, de responsabilidade do Sr. Almar da Silva Mendes, como REGULAR, de acordo com o Art. 13, I, da Lei Orgânica deste Tribunal. Terminada a Pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente encorrou a Sessão as dez horas.

CERTIFICO SER ESTE EXTRAÍDO DA ATA DA 64ª SESSÃO ORDINÁRIA, LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO DE ATAS DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, MACAPÁ (AP), 26 DE OUTUBRO DE 1994. XXX

NILSON MARQUES PERFEIRA
Secretário Geral do TCE/AP

PROCESSO Nº 000200/93-TCE
ASSUNTO: Registro de Concessão de Aposentadoria
INTERESSADO: José Ramos de Souza
REFERÊNCIA: Ofício nº 008/93-DEF/PM
PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Macapá
RELATOR: Conselheiro José Veríssimo Tavares

DECISÃO Nº 075/94 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, tendo em vista o Art. 112, IV da Constituição Estadual, c/c o Art. 38, II do Decreto (N) 0031/91, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, a unanimidade, **DECIDE**, determinar o Registro do Ato de concessão de Aposentadoria de José Ramos de Souza, nos termos em que se apresenta o Decreto Nº 336/92-PM, com o pagamento dos proventos conforme discriminação efetuada pela IGCE, acrescido das cotas de Salário de Família a que fizer jus.

Face a Decisão supra, restitua-se os autos ao órgão de origem, de acordo com o disposto no Art. 181, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Dê-se ciência, após o seu Registro, ao Órgão de origem.

Plenário ANNIBAL BARCELLOS, em Macapá, 64ª Sessão Ordinária realizada em 26 de outubro de 1994.

Conselheira MARGARETE SANTANA DOS SANTOS
Presidente

Conselheiro JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES
Relator

Conselheiro LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
Vice-Presidente

Foi Presente:

Drª MARIA DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO
Procuradora de Justiça junto ao TCE/AP

PROCESSO Nº 001031/93-TCE
ASSUNTO: Registro de Concessão de Aposentadoria
INTERESSADO: Hektor Lemos da Conceição
REFERÊNCIA: Ofício nº 029/93-DCF. DP. SEMAD. P.M.M
PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Macapá
RELATOR: Conselheiro José Veríssimo Tavares

DECISÃO Nº 074/94 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, tendo em vista o Art. 112, IV da Constituição Estadual, c/c o Art. 38, II do Decreto (N) 0031/91, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, a unanimidade, **DECIDE**, determinar o Registro do Ato de concessão de Aposentadoria de Hektor Lemos da Conceição, nos termos em que se apresenta o Decreto Nº 512/92-PM, com o pagamento dos proventos conforme discriminação efetuada pela IGCE, acrescido da (s) cota (s) de Salário de Família a que fizer jus.

Face a Decisão supra, restitua-se os autos ao órgão de origem de acordo com o dispositivo do Art. 181, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Dê-se ciência, após o seu Registro, ao Órgão de origem.

Plenário ANNIBAL BARCELLOS, em Macapá, 64ª Sessão Ordinária realizada em 26 de outubro de 1994.

Conselheira MARGARETE SANTANA DOS SANTOS
Presidente

Conselheiro JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES
Relator

Conselheiro LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
Vice-Presidente

Foi Presente:

Drª MARIA DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO
Procuradora de Justiça junto ao TCE/AP

PROCESSO Nº 003009/93-TCE
ASSUNTO: Registro de Convênio nº 019/93-SEPLAN
ORIGEM: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
RESPONSÁVEL: Annibal Barcellos
PARTES: GEA/Prefeitura Municipal de Amapá
INTERVENIENTE: Raimundo Brito de Almeida
RELATOR: Conselheiro José Veríssimo Tavares

DECISÃO Nº 073/94 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso VI, do Art. 112, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Art. 39, I, alínea "b", do Decreto (N) 0031/91, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, a unanimidade, **DECIDE**, determinar o Registro do Convênio Nº 019/93-SEPLAN, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Amapá, com a finalidade de custear despesas correntes e despesas de capital, no valor CR\$ 6.800.000,00 (Seis Milhões, Oitocentos Mil Cruzeiros Reais), com vigência de 26/11/93 a 31/01/94, nos termos do inciso I do Art. 182, de seu Regimento Interno.

Dê-se ciência, após seu registro, ao Órgão de origem.

Plenário ANNIBAL BARCELLOS, em Macapá, 64ª Sessão Ordinária realizada em 26 de outubro de 1994.

Conselheira MARGARETE SANTANA DOS SANTOS
Presidente

Conselheiro JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES
Relator

Conselheiro LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
Vice-Presidente

Foi Presente:

Drª MARIA DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO
Procuradora de Justiça junto ao TCE/AP

PROCESSO Nº 001738/93-TCE
ASSUNTO: Registro de Contrato nº 001/93-IPEAP
ORIGEM: Instituto de Previdência do Estado do Amapá
RESPONSÁVEL: Augusto Monte de Almeida
PARTES: IPEAP e Hospital São Camilo e São Luis
RELATOR: Conselheiro José Veríssimo Tavares

DECISÃO Nº 072/94 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no § 2º do Art. 111 da Constituição Estadual, c/c, o Art. 39, I, alínea "b", do Decreto (N) 0031/91, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, a unanimidade, **DECIDE** determinar o Registro do Contrato Nº 001/93, celebrado entre o Instituto de Previdência do Amapá e o Hospital Escola São Camilo e São Luis com o objetivo de prestar a assistência à saúde dos segurados do IPEAP e respectivos dependentes, no valor CR\$ 500.000.000,00 (Quinhentos Milhões de Cruzeiros), com vigência no período de 02/01/93 a 30/06/93. A concessão do Registro tem com base o inciso I, do Art. 182 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Dê-se ciência, após seu registro, ao Órgão de origem.

Plenário ANNIBAL BARCELLOS, em Macapá, 64ª Sessão Ordinária realizada em 26 de outubro de 1994.

Conselheira MARGARETE SANTANA DOS SANTOS
Presidente

Conselheiro JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES
Relator

Conselheiro LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
Vice-Presidente

Foi Presente:

Drª MARIA DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO
Procuradora de Justiça junto ao TCE/AP

PROCESSO Nº 00384/94-TCE
ASSUNTO: Registro do Contrato nº 005/94-SEAGA
ORIGEM: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
RESPONSÁVEL: Annibal Barcellos
PARTES: GEA/Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP
INTERVENIENTE: Pedro Ronildo Dias Malcher
RELATOR: Conselheiro José Veríssimo Tavares

DECISÃO Nº 070/94 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso VI, do Art. 112, da Constituição do Estado do Amapá, c/c, o Art. 39, I, alínea "b", do Decreto (N) 0031, de 06 de fevereiro de 1991, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, a unanimidade, **DECIDE** determinar o Registro do Contrato Nº 005/94-SEAGA, celebrado em 08/03/94 entre o Governo do Estado do Amapá e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP, cujo objeto é a prestação de serviços de execução física e financeira do Projeto "Tração Animal" a fim de dotar o pequeno Produtor Rural, de meios que venham suprir as necessidades para o preparo de arca e transporte, com vigência a partir de 08/03/94 e término em 31/12/94, no valor de CR\$ 90.000.000,00 (Noventa milhões de cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do Art. 182, de seu Regimento Interno.

Dê-se ciência, após seu registro, ao Órgão de origem.

Plenário ANNIBAL BARCELLOS, em Macapá, 64ª Sessão Ordinária realizada em 26 de outubro de 1994.

Conselheira MARGARETE SANTANA DOS SANTOS
Presidente

Conselheiro JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES
Relator

Conselheiro LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
Vice-Presidente

Foi Presente:

Drª MARIA DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO
Procuradora de Justiça junto ao TCE/AP

PROCESSO Nº 00051/94-TCE
ORIGEM: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
ASSUNTO: Registro de Convênio
INTERESSADO: Governo do Estado do Amapá
RESPONSÁVEL: Exmº Governador Annibal Barcellos
PARTES: GEA/Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapá
INTERVENIENTE: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
RELATOR: Conselheiro Luiz Fernando Pinto Garcia

DECISÃO Nº 069/94 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso VI, do Art. 112, da Constituição do Estado do Amapá, c/c, o Art. 39, I, alínea "b", do Decreto (N) 0031, de 06 de fevereiro de 1991, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, a unanimidade, **DECIDE** determinar o Registro do Convênio Nº 022/93-SEPLAN, celebrado em 15/12/93 entre o Governo do Estado do Amapá e a Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapá, cujo objeto é a destinação de recursos para a manutenção administrativa e aquisição de móveis para a Câmara com vigência a partir de 11/01/94 e término em 28/02/94, no valor de CR\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do Art. 182, de seu Regimento Interno.

Dê-se ciência, após seu registro, ao Órgão de origem.

Plenário ANNIBAL BARCELLOS, em Macapá, 64ª Sessão Ordinária realizada em 26 de outubro de 1994.

Conselheira MARGARETE SANTANA DOS SANTOS
Presidente

Conselheiro LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
Relator

Conselheiro JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES
Corregedor

Foi Presente:

Drª MARIA DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO
Procuradora de Justiça junto ao TCE/AP

PROCESSO Nº 00062/92-TCE
ORIGEM: Prefeitura Municipal de Macapá
ASSUNTO: Registro de Contrato de Comodato
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Macapá
RESPONSÁVEL: Sr. João Alberto Rodrigues Capiberibe
PARTES: PMM/Clube das Acácias/Grande Loja Maçônica do Amapá
RELATOR: Conselheiro Luiz Fernando Pinto Garcia

DECISÃO Nº 068/94 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso VI, do Art. 112, da Constituição do Estado do Amapá, c/c, o Art. 39, I, alínea "b", do Decreto (N) 0031, de 06 de fevereiro de 1991, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, a unanimidade, **DECIDE** determinar o Registro do Contrato de Comodato Nº 003/92-PM, celebrado em 2-02-92 entre a Prefeitura Municipal de Macapá e o Clube das Acácias-Grande Loja Maçônica, cujo objeto é a cessão de um prédio para a instalação de uma Unidade de Educação Pré-Escolar, com vigência a partir de 28-02-92 e término em 28-02-94, nos termos do inciso I, do Art. 182, de seu Regimento Interno.

Dê-se ciência, após seu registro, ao Órgão de origem.

Plenário ANNIBAL BARCELLOS, em Macapá, 64ª Sessão Ordinária realizada em 26 de outubro de 1994.

Conselheira MARGARETE SANTANA DOS SANTOS
Presidente

Conselheiro LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
Relator

Conselheiro JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES
Corregedor

Foi Presente:

Drª MARIA DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO
Procuradora de Justiça junto ao TCE/AP

PROCESSO Nº 000853/94-TCE
ORIGEM: Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania
ASSUNTO: Registro de Convênio
INTERESSADO: Governo do Estado do Amapá
RESPONSÁVEL: Exmº Governador Annibal Barcellos
PARTES: GEA/Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais e a Fundação da Criança e do Adolescente
INTERVENIENTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania
RELATOR: Conselheiro Luiz Fernando Pinto Garcia

DECISÃO Nº 067/94 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso VI, do Art. 112, da Constituição do Estado do Amapá, c/c, o Art. 39, I, alínea "b", do Decreto (N) 0031, de 06 de fevereiro de 1991, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, a unanimidade, **DECIDE** determinar o Registro do Convênio Nº 001/94-SETRA, celebrado em 26-04-94 entre o Governo do Estado do Amapá e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, cujo objeto é o repasse de recursos para atendimento de crianças e adolescentes, portadores de doenças físicas e mentais, sensoriais e em situação de abandono socio-econômico, com vigência a partir de 09-05-94 e término em 31/12/94, no valor de R\$ 200.000,00, nos termos do inciso I, do Art. 182, de seu Regimento Interno.

Dê-se ciência, após seu registro, ao Órgão de origem.

Plenário ANNIBAL BARCELLOS, em Macapá, 64ª Sessão Ordinária realizada em 26 de outubro de 1994.

Conselheira MARGARETE SANTANA DOS SANTOS
Presidente

Conselheiro LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
Relator

Conselheiro JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES
Corregedor

Foi Presente:

Drª MARIA DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO
Procuradora de Justiça junto ao TCE/AP

PROCESSO Nº 000383/94-TCE
ORIGEM: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
ASSUNTO: Registro de Contrato
INTERESSADO: Governo do Estado do Amapá
RESPONSÁVEL: Exmº Governador Annibal Barcellos
PARTES: GEA/Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá
INTERVENIENTE: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
RELATOR: Conselheiro Luiz Fernando Pinto Garcia

DECISÃO Nº 066/94 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso VI, do Art. 112, da Constituição do Estado do Amapá, c/c, o Art. 39, I, alínea "b", do Decreto (N) 0031, de 06 de fevereiro de 1991, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, a unanimidade, **DECIDE** determinar o Registro do Contrato Nº 004/94-SEAGA, celebrado em 08-03-94 entre o Governo do Estado do Amapá e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP, cujo objeto é promover a prestação de serviços referente a execução físico-financeira do Projeto "Tecnologia de Alimentos" com vigência a partir de 08-03-94 e término em 31/12-94, no valor de CR\$ 5.280.000,00 (Cinco milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do Art. 182, de seu Regimento Interno.

Dê-se ciência, após seu registro, ao Órgão de origem.

Plenário ANNIBAL BARCELLOS, em Macapá, 64ª Sessão Ordinária realizada em 26 de outubro de 1994.

Conselheira MARGARETE SANTANA DOS SANTOS
Presidente

Conselheiro LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
Relator

Conselheiro JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES
Corregedor

Foi Presente:

Drª MARIA DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO
Procuradora de Justiça junto ao TCE/AP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO: ART. 25, I, da Lei nº 8.666/93
EMPRESA: VARIG - S.A. - Viação Aérea Riograndense
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Justifica-se a presente despesa, no valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor de VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense, objetivando atender despesas com frete deste Tribunal destinados a outros Estados. A utilização dos serviços da Empresa é imprescindível por ser a única atuando neste Estado, com conexão para outras unidades da federação. A inexigibilidade de licitação encontra respaldo no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Macapá - AP, 02 de fevereiro de 1.995.

SANDRA PILAR SPERRY BRATTI
Presidente da CPL/TRE/AP

RATIFICADO

Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente do TRE/AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO: ART. 25, I, da Lei nº 8.666/93
EMPRESA: TABA - Transportes Aéreos da Bacia Amazônica
VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Justifica-se a presente despesa, no valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em favor de TABA - Transportes Aéreos da Bacia Amazônica, com o objetivo de custear despesas com fretes deste TRE, para o interior do Estado. Torna-se imprescindível a utilização dos serviços da Empresa, por ser a única a realizar vãos para os municípios do Estado. A inexigibilidade de licitação encontra fundamento no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Macapá - AP, 02 de fevereiro de 1.995.

SANDRA PILAR SPERRY BRATTI
Presidente da CPL/TRE/AP

RATIFICADO

Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente do TRE/AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO: ART. 25, I, da Lei nº 8.666/93
EMPRESA: VARIG - S.A. - Viação Aérea Riograndense
VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Justifica-se a presente despesa no valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), em favor de VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense, objetivando atender a necessidade de deslocamento de servidores deste Tribunal, para outras unidades da federação, sendo imprescindível a utilização dos serviços da empresa, por ser a única que atua neste Estado, com conexão para todo o país. A inexigibilidade de licitação enquadra-se nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Macapá - AP, 02 de fevereiro de 1.995.

SANDRA PILAR SPERRY BRATTI
Presidente da CPL/TRE/AP

RATIFICADO

Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente do TRE/AP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA Nº. 018/95-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XXII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº 0025/95-DG,

Resolve:

Oficializar a substituição do servidor Osvaldino Mourão da Costa, Ajudante de Ordem do Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, no período de 12 a 22 de dezembro de 1994, em virtude de licença concedida por aquela autoridade para que o servidor prestasse assistência a seu filho menor que

se achava enfermo, pelo servidor Daniel Picanço Monteiro.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 06 de janeiro de 1995.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 027/95-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº 0067/95-DG,

Resolve:

Abonar as faltas da servidora Francimary Sousa de Oliveira, Assessora de Relações Públicas, lotada no Gabinete da Vice-Presidência, desta Egrégia Corte de Justiça, no período de 01 a 09 de dezembro de 1994, por estar na ocasião acometida de doença, conforme atestado médico apresentado, nos termos do artigo 239, da Lei nº 066/93.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 03 de fevereiro de 1995.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 029/95-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno; e tendo em vista o contido no P.A nº 0160/95-DG,

Resolve:

Adiar, por necessidade do serviço, o gozo das férias regulamentares da sevidora Jucicléia Marília de Nery Castro, Programadora, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotada na Coordenadoria de Informática, conforme Portaria nº. 424/94-DG, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, nº 0937, de 21.10.94, para o período de 11 a 31 de março de 1995.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 31 de janeiro de 1995

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº 031/95-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual. Resolução Normativa nº. 125/93-Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no PA nº. 0146/95-DG,

Considerando a necessidade do Departamento de Apoio Administrativo, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento

Resolve:

1º- Conceder o adiantamento em nome da servidora Francisca Ardasse Marques, Chefe do Setor de Comunicações do Departamento de Apoio Administrativo, até o valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento;

2º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 153, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3º- O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento.

4º- O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item 3º.

5º- O suprido será responsável pela Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Finanças, com a devida homologação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJAP.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 06 de fevereiro de 1995.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

CONSELHO DA MAGISTRATURA
13ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

HABEAS CORPUS Nº 164/94 - CAPITAL (Reg.nº000851)

Impetrante: Cícero Borges Bordalo (Adv)
Paciente : Antonio Alves Campos
Autoridade Coatora: Juízo de Direito da Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá
Relator : Desembargador Gilberto Pinheiro

EMENTA : PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA:- I) A Decretação da prisão preventiva, quando presentes os seus requisitos, não fere o disposto no artigo 5º, inciso LXVIII da Constituição Federal. - II) Não há que se falar em constrangimento ilegal, quando a custódia foi decretada para manter a garantia da Ordem Pública, evitando que o paciente venha a praticar novos delitos. - III) Ordem denegada.

ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos, o CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade de seus membros denegou a ordem, sem divergência, nos termos do voto proferido pelo Relator.

HABEAS CORPUS Nº 169/95 - CAPITAL (Reg.nº000853)

Impetrante: Washington Caldas (Adv)
Paciente : Raimundo Nonato das Chagas Rosas
Autoridade Coatora: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
Relator : Desembargador Mello Castro

EMENTA : I - Na melhor interpretação do art. 33, caput e § 2º, do CP, chega-se à conclusão que o legislador quis punir, mais severamente, apenas o condenado reincidente em pena de reclusão, impondo-lhe o regime prisional fechado, desde o início do cumprimento da pena. II- A pena de detenção exclui o regime inicial fechado, ainda que se trate de sentenciado reincidente. III- Ordem concedida.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM, os Senhores Desembargadores do Conselho da Magistratura (art.152, § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá), a unanimidade, em conhecer do presente WRIT, para no mérito, conceder, sem divergência, a presente Ordem nos termos do voto do Relator.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 1995.

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Secretária do Conselho da Magistratura em exercício

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DA DUCESENTESIMA NONA GÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco, às 12:00 horas, na sala reservada ao Gabinete do Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente, realizou-se a distribuição e redistribuição dos processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno:

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

CÂMARA ÚNICA

- 01) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 199/95 - SANTANA
ORIGEM: 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Santana
APELANTE: Espólio de Stephan Houat (repr. p/ Jorge Houat)
ADVOGADO: Sérgio Guimarães Martins
APELADO: Joss da Silva e outros
ADVOGADO: Leonardo da Silveira Evangelista (Def. Público)
RELATOR: Exmº Sr. Des. MÁRIO GURTJEV
- 02) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 200/95 - CAPITAL
ORIGEM: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá
APELANTE: Maria Benedita Rodrigues
ADVOGADO: Joselito Chagas
APELADO: Marlene Gomes Trindade
ADVOGADO: Nilson Alves Costa (Def. Público)
RELATOR: Exmº Sr. Des. LUIZ CARLOS
- 03) - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 359/95 - LARANJAL DO JARI
ORIGEM: Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari
APELANTE: A Justiça Pública
APELADOS: Ricardo Pantoja da Luz, Francisco Pacheco da Costae Benedito Furtado de Vasconcelos Filho
ADVOGADO: Lourival Queiroz Alcântara (Def. Público)
RELATOR: Exmº Sr. Des. CARMO ANTONIO
- 04) - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 360/95 - MAZAGÃO
ORIGEM: Vara Única da Comarca de Mazagão
APELANTE: Claudenira Borges da Cruz
ADVOGADO: Lourival Queiroz Alcântara (Def. Público)
APELADA: A Justiça Pública
RELATOR: Exmº Sr. Des. DÓGLAS EVANGELISTA
- 05) - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 361/95 - OIAPOQUE
ORIGEM: Vara Única da Comarca de Oiaoque
APELANTE: Antonio Rubens Pereira Nunes
ADVOGADO: Luiz Almerpa Bonfim
APELADA: A Justiça Pública
RELATOR: Exmº Sr. Des. GILBERTO PINHEIRO

- 06) - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 362/95 - SANTANA
ORIGEM: 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana
APELANTE: Erto Ramos dos Santos
ADVOGADO: Jorge Wagner Costa Gomes
APELADA: A Justiça Pública
RELATOR: Exmº Sr. Des. LUIZ CARLOS
- 07) - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 363/95 - CALÇOENE
ORIGEM: Vara Única da Comarca de Calçoene
APELANTE: Ocival Santos dos Passos
ADVOGADO: Leonardo da Silva Evangelista
APELADA: A Justiça Pública
RELATOR: Exmº Sr. Des. MÁRIO GURTYEV
- 08) - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 364/95 - LARANJAL DO JARI
ORIGEM: Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari
APELANTE: A Justiça Pública
APELADO: Iranildo Borges de Souza
ADVOGADO: Jorge Wagner Costa Gomes
RELATOR: Exmº Sr. Des. LUIZ CARLOS
- 09) - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 365/95 - LARANJAL DO JARI
ORIGEM: Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari
APELANTE: Lourival Queiroz Alcântara (Def. Público)
ADVOGADO: Lourival Queiroz Alcântara (Def. Público)
APELADA: A Justiça Pública
RELATOR: Exmº Sr. Des. DÓGLAS EVANGELISTA
- 10) - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 366/95 - CAPITAL
ORIGEM: 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
APELANTE: A Justiça Pública
APELADO: Jose Leão dos Santos
ADVOGADO: Josenildo Oliveira Cuimar
RELATOR: Exmº Sr. Des. DÓGLAS EVANGELISTA
- 11) - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 367/95 - SANTANA
ORIGEM: 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana
APELANTE: Charles de Almeida
ADVOGADO: João Ferreira dos Santos
APELADA: A Justiça Pública
RELATOR: Exmº Sr. Des. MÁRIO GURTYEV
- 12) - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 368/95 - LARANJAL DO JARI
ORIGEM: Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari
APELANTE: Orlandina Dantas Fernandes
ADVOGADO: Cícero Borges Bordalo
APELADA: A Justiça Pública
RELATOR: Exmº Sr. Des. GILBERTO PINHEIRO
- 13) - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 369/95 - LARANJAL DO JARI
ORIGEM: Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari
APELANTE: Benedito Alberto Ferreira Feijó
ADVOGADO: João Ferreira dos Santos (Def. Público)
APELADA: A Justiça Pública
RELATOR: Exmº Sr. Des. GILBERTO PINHEIRO
- 14) - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 170/95 - LARANJAL DO JARI
ORIGEM: Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari
APELANTE: A Justiça Pública
APELADO: João Bosco Góes da Silva
ADVOGADO: João Ferreira dos Santos (Def. Público)
RELATOR: Exmº Sr. Des. CARMO ANTONIO
- 15) - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 371/95 - LARANJAL DO JARI
ORIGEM: Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari
APELANTE: Carlos Alberto da Conceição Aguiar
ADVOGADO: Luiz Almendra Bonfim
APELADA: A Justiça Pública
RELATOR: Exmº Sr. Des. CARMO ANTONIO

02) SEÇÃO ÚNICA

- 01) - EMBARGOS INFRINGENTES EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 125/93 - CAPITAL
EMBARGANTE: O Ministério Público
EMBARGADO: Márcio Jose Monteiro de Sousa (repr. p/ sua genitora Edna Monteiro de Sousa, assistida por Maria Dalva Monteiro de Sousa)
RELATOR: Exmº Sr. Des. GILBERTO PINHEIRO
- 02) - EMBARGOS INFRINGENTES EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 100/93 - CAPITAL
EMBARGANTE: O Ministério Público
EMBARGADO: Diego Freitas Pedrosa (repr. p/ sua genitora Neuziana Freitas Pedrosa)
ADVOGADA: Filomena Silva Valente (Def. Pública)
RELATOR: Exmº Sr. Des. LUIZ CARLOS

PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS:

DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA A CÂMARA ÚNICA

- 01) - HABEAS CORPUS Nº 173/95 - CAPITAL
IMPETRANTE: Everaldo Carneiro Ribeiro (Acadêmico de Direito)
PACIENTE: Francisco Chagas dos Santos
AUT. COATORA: Juízo de Direito da Comarca de Calçoene
RELATOR ANTERIOR: Exmº Sr. Des. GILBERTO PINHEIRO
RELATOR: Exmº Sr. Des. CARMO ANTONIO
- 02) - HABEAS CORPUS Nº 175/95 - CAPITAL
IMPETRANTE: João Ferreira dos Santos (Adv.)
PACIENTE: Daniel da Silva Cordovil Filho
AUT. COATORA: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana
RELATOR ANTERIOR: Exmº Sr. Des. MÁRIO GURTYEV
RELATOR: Exmº Sr. Des. MÁRIO GURTYEV
- 03) - HABEAS CORPUS Nº 176/95 - CAPITAL
IMPETRANTE: José de Ribamar da Cruz Launé (Acadêmico de Direito)
PACIENTE: Damiano do Nascimento Pinto
AUT. COATORA: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
RELATOR ANTERIOR: Exmº Sr. Des. GILBERTO PINHEIRO
RELATOR: Exmº Sr. Des. GILBERTO PINHEIRO

Nada mais havendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente encerrou a sessão. Eu *[Assinatura]*
(Belª Mari de Fátima Andrade) Diretora do Departamento Judiciário, fiz datilografar a presente e a subscrevi.

[Assinatura]
Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DA DUCESSIMA NONAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO E

GRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e cinco, às 12:00 horas, na sala reservada ao Gabinete do Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente, realizou-se a distribuição do processo abaixo relacionado, conforme normas do Regimento Interno:

CÂMARA ÚNICA

- 01) - HABEAS CORPUS Nº 177/95 - CAPITAL
IMPETRANTE: José de Ribamar da Cruz Launé (Acadêmico de Direito)
PACIENTE: Raimundo Wellington da Mata Cruz
AUT. COATORA: Juízo de Direito da Comarca de Calçoene
RELATOR: Exmº Sr. Des. LUIZ CARLOS

Nada mais havendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente encerrou a sessão. Eu *[Assinatura]*
(Belª Mari de Fátima Andrade) Diretora do Departamento Judiciário, fiz datilografar a presente e a subscrevi.

[Assinatura]
Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

CÂMARA ÚNICA

ADITAMENTO À PAUTA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO GURTYEV, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem que no dia 14 (catorze) de fevereiro do ano em curso (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 115ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais o seguinte processo:

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 240 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: JOSÉ GUILHERMINO DA SILVA FILHO, JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE MENDONÇA e NAIDSON SÁ DA SILVA - Advogado: Dr. HAROLD JOSE DE ARRUDA FRANCO (DEF. PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 1995.

[Assinatura]
PETRUS SOARES AZEVEDO
Chefe da Secretaria da Câmara Única

OFÍCIOS JUDICIAIS
Vara e Secretarias da Capital

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: DR. RUI GUILHERME DE V. SOUZA FILHO
CHEFE DE SECRETARIA: MAURO JORGE BRANDÃO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 25.01.95, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

Proc. nº 1.100/93 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS - A.: EUNICE DO SOCORRO DA SILVA LOBATO (Adv. Hilton Ribeiro). R.: JORGE TRINDADE ORLANDO (Adv. Vera Pinheiro). SENTENÇA: "VISTOS ETC....Isto posto e mais que dos autos constam, e de livre convencimento que formo, de acordo com as provas produzidas nos autos, julgo improcedente o pedido inicial formulado pela autora. Deixo de condená-la ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios em razão de ser beneficiária da justiça gratuita. P.R.J. Mop. 19.12.94. Aláide Maria de Paula Lobo - Juíza de Direito".

Proc. nº 1.117/93 - DESAPROPRIAÇÃO - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. Paulo Braga). R.: JOÃO CARLOS TAVORA. DESPACHO: "J. A seguir, diga o autor. Em 16.01.95".

Proc. nº 063/91 - EXECUÇÃO - A.: AZARIAS SILVA DE SOUZA (Adv. Pedro Petcov). R.: ONEIDE GOMES DA SILVA RYU (Adv. Antonio Fernando da S. e Silva). DESPACHO: "Diga o exequente, em cinco dias, dando também cumprimento ao item I do despacho às fls. 50. Em 04.01.95".

Proc. nº 1.192/93 - EXECUÇÃO - A.: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (Adv. Paulo Braga). R.: MARCOS ZERO ENG. E COM. LTDA (Adv. Antonio Gabriel de Castro). DESPACHO: "J. A seguir, diga a autora. Em 16.01.95".

Proc. nº 1.436/94 - COBRANÇA - A.: SISTEMA AMAPEENSE DE BOM E PROPAGANDA LTDA (Adv. Marcelo Nassar). R.: JOÃO BOSCO PAPALÉO PARS e UTILTON JOSÉ TAVARES (Adv. Waldemir Rodrigues e Edinardo Maria de Souza, respectivamente). DESPACHOS: "I - J. Sobre a contestação manifeste a parte autora em 10 dias. 1. Mop. 16.12.94. Aláide Maria de Paula Lobo - Juíza de Direito; II - Sobre a contestação e documentos, diga o A., no prazo de lei. Em 16.01.95".

Proc. nº 1.296/94 - DESPEJO - A.: AMAUTO - AMAPÁ AUTOMOVEIS LTDA (Adv. Eloilson Távora). R.: FÁBIO GUALBERTO MAURÍCIO DE SENA (Adv. Luis Meire Nascimento). SENTENÇA: "VISTOS ETC....Isto posto e mais que dos autos constam, com fundamento nas disposições do artigo 269, inciso I, do CPC e § 2º do artigo 8º da Lei 8.245/91 julgo improcedente a ação e, pelo

princípio da sucumbência condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 15% sobre o valor da causa, atualizado a partir da citação. P.R.J. Mop. 19.12.94. Aláide Maria de Paula Lobo - Juíza de Direito".

Proc. nº 1.319/94 - RESCISÃO DE CONTRATO - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. Hiromi Sanada). R.: SUL AMAZÔNIA COM. E REP. LTDA (Adv. José Maria de Deus e Silva). DESPACHO SANEADOR: "As partes são legítimas e legalmente representadas. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Nada a sanear. Designem-se data para audiência de instrução e julgamento, quando defiro a produção de provas habilitemente requeridas. Intimem-se a parte requerida para depoimento pessoal. 1. Mop. 18.12.94. Aláide Maria de Paula Lobo - Juíza de Direito. Audiência designada para o dia 21 de março de 1995, às 09:00 horas".

Proc. nº 1.638/94 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - A.: PAULO SÉRGIO DA SILVA BRAGA (Adv. Vera Pinheiro). R.: AMAZÔNIA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. DESPACHO: "H. A. processando-se o agravo, sem efeito suspensivo, certificando-se nos autos da medida cautelar. Formem-se o instrumento, trasladando a decisão agravada, certidão do seu cumprimento e demais peças indicadas pelo Agravante. A seguir intuem a Agravada para indicar as peças em 5 dias. Não vindo novo documento intime-a a responder ao agravo, também em 5 dias. Após ao cálculo do preparo, intimando-se a parte Agravante para depositá-lo e verhem-me conclusos. Mop. 02.12.94. Aláide Maria de Paula Lobo - Juíza de Direito".

Proc. nº 1.492/94 - EXECUÇÃO - A.: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (Adv. Paulo Braga). R.: CAMBARÁ COM. REP. LTDA. DESPACHO: "J. Já tendo sido citada, manifeste-se a executada sobre o pedido de extinção por transação com a exequente. 1. Em 04.01.95".

Proc. nº 1.560/94 - DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO A DIREITO DE PENSÃO - A.: ARLINDO CÉSAR MATIAS PEREIRA FILHO E/OU (Adv. Marcos Nogueira). R.: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. Gislene Almeida de Freitas). DESPACHO: "Especifiquem as provas que pretendam produzir. Mop. 19.12.94. Aláide Maria de Paula Lobo - Juíza de Direito".

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO. EU, *[Assinatura]* (NÁDIA SORANY DIAS MONTEIRO - TÉCNICO JUDICIÁRIO), O DATILOGRAFEI E EU, MAURO JORGE BRANDÃO - CHEFE DE SECRETARIA, O SUBSCREVO.

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: RUI GUILHERME DE VASCONCELOS SOUZA FILHO
CHEFE DE SECRETARIA: ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 1.995
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

PROCESSO Nº 1361/94 - DIVERSOS - Reque: COMPANHIA CALÇADOS CLARCK (Adv. Dra. Dinair Lúcia Lodi) Reqdo: JOSÉ JORGE PEREIRA RÉCIO (Adv. Dr. Eloilson Amorim Távora) DESPACHO: "Designo o dia 15.02.95, às 09:00 horas na sala das audiências deste Juízo no edifício do Fórum desta Comarca para dar lugar a audiência de Conciliação Instrução e Julgamento. Em 17.11.94"

PROCESSO Nº 1646/95 - EXECUÇÃO - Reque: STEPHAN HOUAT & IRMÃO (Adv. Dr. Jean Houat) Reqdo: BENEDITO DAS NEVES DA COSTA SARAIVA. DESPACHO: "R.A. Intimem-se o Advogado subscritor para comprovar sua inscrição na Seccional do Amapá da OAB, suprindo o defeito de representação. Prazo: 10 dias. Em 31.01.95."

PROCESSO Nº 1651/95 - EXECUÇÃO - Reque: STEPHAN HOUAT & IRMÃO (Adv. Dr. Jean Houat) Reqdo: MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA SILVA. DESPACHO: "R.A. O advogado subscritor já excedeu o número de cinco causas que pode patrocinar fora do âmbito de sua seccional que é a do Pará. Não há prova de inscrição suplementar do causídico na OAB/AP. Intime-se-o para, em dez dias, regularizar a representação. Em 31.01.95."

PROCESSO Nº 1650/95 - EXECUÇÃO - Reque: STEPHAN HOUAT & IRMÃO (Adv. Dr. Jean Houat) Reqdo: JOSÉDUTRA DE OLIVEIRA. DESPACHO: "R.A. O Advogado subscritor já excedeu o número de cinco causas que pode patrocinar fora do âmbito de sua seccional que é a do Pará. Não há prova de inscrição suplementar do causídico na OAB/AP. Intime-se-o para, em dez dias, regularizar a representação. Em 31.01.95."

PROCESSO Nº 1637/95 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Reque: ANTONIO MILTON BANDEIRA RODRIGUES (Adv. Filomena Silva Valente) Reqdo: ASPÁSIA STELA MARINHO ALVES. DESPACHO: "R.A. De signe o dia 20.02.95, às 10 horas, para a consignação do valor. Intimem-se o Advogado subscritor para a consignatária para vir receber o valor consignado, com o depósito, ciente de que terá o prazo de dez dias para contestar, contados do depósito, em caso de recusa. Recebendo a R. o valor consignando retenham-se as custas processuais e honorários, arbitrados estas em dez por cento. Sobre a gratuidade, decidirei oportunamente. Compra-se. Em 26.01.95."

PROCESSO Nº 1633/95. ALVARÁ JUDICIAL - Reque: RAIMUND RIBEIRO (Adv. Dr. Jose Ferreira Costa) Reqdo: DESPACHO: "Diga a requerente sobre a r. promoção do MP. Em 31.01.95."

PROCESSO Nº 1648/95. EXECUÇÃO - Reque: STEPHAN HOUAT & IRMÃO. (Adv. Dr. Jean Houat) Reqdo: ELDILENE DE MELO CARDOSO DESPACHO: "R.A. O Advogado subscritor já excedeu o número de cinco causas que pode patrocinar para o âmbito de sua Seccional da OAB. Intime-se-o para regularizar a representação, em dez dias. Em 31.01.95."

PROCESSO Nº 1631/95 - ALVARÁ JUDICIAL - Reque: ERINÁUREA DA SILVA BENJAMIN. (Adv. Dr. Paulo Henrique C. Teixeira) DESPACHO: "Acolho a cota do MP. Intime-se a requerente para

conhecer e cumprir. Em, 31.01.95."

PROCESSO Nº1649/95. - EXECUÇÃO - Reqte: STEPHAN HOUAT & IRMÃO (Adv. Dr. Jean Houat) Reqdo: PEDRO MACHADO DOS SANTOS. DESPACHO: "R.A O Advogado subscritor já excedeu o número ' de cinco causas que pode patrocinar no âmbito de Seccional da OAB onde não tem inscrição. Intimem-se-o, para que seja regularizada a representação, em dez dias. Em, 31.01.95."

PROCESSO Nº 1628/95. - AÇÃO POPULAR - Reqte: HILDO DOS SANTOS FONSECA (Adv.Dr. Benedito de Nazaré da Silva Perereira) Reqdo: O ESTADO DO AMAPÁ (Adv. Dr. José Mário Mantovani) e o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, JÚLIO MIRANDA. DESPACHO " Junte-se aos autos. Diga' o A. sobre a contestação do deputado Júlio Miranda e documentos que acompanham. Em, 31.01.95.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos três dias do Mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco.

ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Secretaria

4ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo: 90 dias

DE.....CONCEIÇÃO BRITO VILHENA, brasileiro, solteiro, estivador, filho de Afonso Brito Leal e de Dionisia de Oliveira Vilhena, residente AV. Antônio Coelho de Carvalho nº 2224- Santa Rita.

FINALIDADE.....INTIMAÇÃO da sentença condenatória de 06 (seis) anos de reclusão em regime fechado, proferida na Ação Penal nº 436, proposta pelo Ministério Público Estadual.

SEDE DO JUÍZO.....AV. FAB. nº 1.737, bairro de Santa Rita, 4ª Vara Criminal

Macapá, 03 de fevereiro de 1995.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

4ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo: 90 dias

DE.....JORGE LOPES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, filho de Ramiro Amaro do Nascimento e de Maria da Conceição Lopes do Nascimento, residente Av. Paraná nº 1.271- Santa Rita.

FINALIDADE.....INTIMAÇÃO da sentença condenatória de 06 (seis) anos de reclusão em regime fechado, proferida na Ação Penal nº 436, proposta pelo Ministério Público Estadual.

SEDE DO JUÍZO..... Av. Fab. nº 1.737, bairro de Santa Rita, 4ª Vara Criminal

Macapá, 03 de fevereiro de 1995.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

4ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 dias

DE.....RAIMUNDO UBIRATAN GOMES ATAIDE, brasileiro, solteiro, ferreiro, filho Manoel Tiago e de Fernanda de Almeida Gomes, residente nesta cidade, à Rua Professor Tostes, nº 1620, Santa Rita.

FINALIDADE.....INTIMAÇÃO da sentença condenatória de 03 (três) anos de reclusão em regime fechado, proferida na Ação Penal nº 586, proposta pelo Ministério Público Estadual.

SEDE DO JUÍZO....AV. FAB. nº 1.737, bairro de Santa Rita, 4ª VARA CRIMINAL.

Macapá, 03 de fevereiro de 1994.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

4ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo: 90 dias

DE.....RAIMUNDO ALADIM DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, filho de Pedro Reinaldo do Nascimento e de Segundina Nonato da Conceição, residente e domiciliado Av. Duque de Caxias, 1263-Santa Rita.

FINALIDADE.....INTIMAÇÃO da sentença condenatória de DEZ (10) ANOS DE RECLUSÃO e VINTE E CINCO (25) DIAS- MULTA. proferida na Ação Penal nº 170, proposta pelo Ministério Público Estadual.

SEDE DO JUÍZO.....AV. FAB. nº 1.737, bairro de Santa Rita, 4ª VARA CRIMINAL

Macapá, 03 de fevereiro de 1995.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

4ª Vara Criminal / Capital

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

DE..... EDISNO BRITO SARMENTO, vulgo "Bicicleta", brasileiro, casado, filho de Raimundo Nonato Sarmento e de Paula Moraes Brito.

FINALIDADE.....Intimação de Sentença à seguir: Julgo procedente a Peça Acusatoria para condenar o réu, por infração ao disposto no artigo 155 § 4º, I do C. Penal. Passo a dosar-lhe a pena: fixo-lhe a pena-base em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 25 (vinte e cinco) dias-multa, estes no mínimo legal. Não vislumbro circunstâncias agravantes, ou atenuantes, a vista disto, torno-lhe definitiva a pena acima. O réu acha-se foragido, e nego-lhe o benefício do "surssis". Custas pelo réu.

Macapá, 31 de janeiro de 1995

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

DE..... JOSÉ LAIRES DOS SANTOS GONÇALVES, vulgo "Cabo Zé", brasileiro solteiro, motorista, filho de Moisés Ferreira Gonçalves e de Maria Augusta dos Santos Gonçalves.

FINALIDADE.....Intimação de Sentença à seguir: Julgo procedente a Ação Penal para condenar o réu nas penas do artigo 121 § 3º, c/c 29 do C. Penal. Passo a dosar-lhe a pena: fixo-lhe a pena base em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de detenção. Inexistindo circunstâncias agravante ou atenuantes, torno-a DEFINITIVA, a ser cumprida em regime semi-aberto, inicialmente. Custas pelo réu. Presentes os pressupostos do artigo 44, I, parte final, c/c paragrafo unico do mesmo artigo, substituo a pena privativa de liberdade aplicada por uma restritiva de direito, consistente em prestação de serviço a comunidade, cujas condições deverão ser estabelecidas pelo Juízo das Execuções Penais, na forma da Lei.

Macapá, 31 de janeiro de 1995

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

4ª Vara Criminal / Capital

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS.

DE.....JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, pintor, filho de Luzia de Oliveira.

FINALIDADE.....Intimação de Sentença à seguir: ...Julgo procedente a Denúncia, para condenar o réu, por infração ao artigo 129 "Caput" do Código Penal. Passo a dosar-lhe a pena: fixo-lhe a pena base em 06 (seis) meses de detenção. Não vislumbro circunstâncias, agravantes ou atenuantes, motivo pelo qual, torno a pena acima DEFINITIVA. Custas pelo réu. Suspendo-lhe a execução da pena acima, por dois anos. Fixo-lhe como obrigações: 1- Comparecer mensalmente a Vara de Execuções Penais; 2- Tomar ocupação lícita; e 3- Não frequentar bares e boates.

Macapá, 31 de janeiro de 1995.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

DE.....LUCIVALDO FONSECA DA SILVA, brasileiro, solteiro, mecânico, filho de Raimundo Guilhermando Fonseca e de Maria Valquiria.

FINALIDADE.....Intimação de Sentença à seguir: ...Julgo procedente a Ação e condeno o réu por infração ao artigo 155 § 1º c/c artigo 69 do Código Penal. Passo a dosar-lhe a pena: fixo-lhe a pena base em no mínimo legal, em 01 (um) ano de reclusão. Reconheço a causa especial prevista no § 1º do art. 155 do C. penal (furto noturno) e aumento-a em 1/3 (um terço), tornando DEFINITIVA a pena de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime semi-aberto, inicialmente. Condeno, ainda a pena de multa, que arbitro no mínimo legal, isto é, 10 (dez) dias-multa, valendo cada dia 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente ao tempo do crime, devidamente corrigido quando do pagamento. Do valor total apurado pelo contador judicial deves incidir o aumento de 1/3 (um terço). Concedo o benefício da SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA (SURSI) pelo prazo de 02 (dois) anos, mediante tão somente a condição prevista na 1ª parte do § 1º, do art. 78, c/c 76 § unico do C. Penal.

Macapá, 31 de janeiro de 1995

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito

4ª Vara Criminal / Capital

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

DE.....ANTONIO HAROLDO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, carpinteiro, filho de Delcídes da Costa Nascimento e de Ercila de Oliveira Nascimento.

FINALIDADE.....Intimação de Sentença à seguir: Julgo procedente, em parte a Ação Penal, promovida pela denúncia, e condeno o réu como incurso nas penas do artigo 155 "Caput" do C. penal. Em seguida, atento as diretrizes do art. 59, bem como observando a sistemática do 68, todos do C. Penal, passo a dosar e fixar as penas. Fixo-lhe a pena-base em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão. Inexistindo circunstâncias atenuantes, mas presente a agravante prevista no artigo 61, I do C. Penal, reincidência, aumento-a em 06 (seis) meses. À mingua de causas especiais de aumento ou diminuição, torno definitiva a pena privativa de liberdade do réu em 03 (tres) anos de reclusão, a ser cumprida em regime fechado, inicialmente. Pelos mesmos motivos, supra, condeno-o ainda, cumulativamente, a pena de multa que arbitro em 80 (oitenta) dias-multa, valendo cada dia 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente ao tempo do crime, devidamente corrigido.

Macapá, 31 de janeiro de 1995

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 020/95-GAB/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, inciso II e 58, inciso I, "t", da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE: Oficializar o deslocamento do Dr. JOSE OSWALDO CAVALCANTE CARÃO, Promotor de Justiça, Titular da Comarca de Tartarugalzinho/AP, até o Município de Amapá, nos dias 20, 21, 28 e 29/12/94, 11, 12, 13, 25, 26 e 27/01/95, a fim de realizar audiências e despachar processos naquela Comarca.

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias integrais.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP., 03 de fevereiro de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 021/95-GAB/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, "t" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE: Conceder férias ao Dr. JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS, Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, a serem gozadas no período de 06/03 a 04/04/95.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP., 03 de fevereiro de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 010, de 31 de janeiro de 1995.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 61, Inciso XIII, da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994, e Portaria nº 010, de 19 de janeiro de 1995, do Procurador Geral de Justiça,

CONSIDERANDO que é imprescindível a atuação dos membros do Ministério Público, em caráter de urgência, após o encerramento normal do expediente e durante os finais de semana, nas Comarcas de Macapá e Santana,

RESOLVE:

I - Elaborar a Escala de Plantão do membros do Ministério Público, os quais atuarão nas seguintes Comarcas:

MÊS DE FEVEREIRO:

1) COMARCA DE MACAPÁ

1.1) VARA CRIMINAL

PERÍODO DE 1º a 07/02/95

-Dr. ÉDER GERALDO ABREU
-Dr. CLÁUDIA VALÉRIA P. DE QUEIROZ

PERÍODO DE 08 a 15/02/95

-Dr. MARJA LUÍZA DA CUNHA
-Dr. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BARRETO

PERÍODO DE 16 a 22/02/95

-Dr. EDMILSON FARIAS MONTEIRO
-Dr. AFONSO HENRIQUE O. PEREIRA

PERÍODO DE 23 a 28/02/95

-Dr. MANUEL FELIPE M. DA S. JÚNIOR
-Dr. HAROLDO JOSÉ DE ARRUDA FRANCO

1.2) VARA CÍVEL

PERÍODO DE 1º a 09/02/95

-Dr. GLÁUCIA PORPINO N. CRISPINO

PERÍODO DE 10 a 19/02/95

-Dr. MAURO GUILHERME DA S. COUTO

PERÍODO DE 20 a 28/02/95

-Dr. JORGE LUÍS CANEZIN

1.3) VARAS DE FAMÍLIA

PERÍODO DE 1º a 13/02/95

-Dr. MARICÉLIA CAMPELO DA SILVA

PERÍODO DE 14 a 28/02/95

-Dr. IVANA LÚCIA FRANCO CEI

2) COMARCA DE SANTANA

CRIMINAL E CÍVEL

PERÍODO DE 1º a 09/02/95

-Dr. ANDRÉ GUEDES GATO

PERÍODO DE 10 a 19/02/95

-Dr. CLÁUDIA VALÉRIA P. DE QUEIROZ

PERÍODO DE 20 a 28/02/95

-Dr. LUIZ ROBERTO PEDROSA DE CASTRO

II - Determinar que os Promotores de Justiça Plantonistas oficiem, durante o plantão, em quaisquer Varas Criminais ou Cíveis, da Capital e de Santana, conforme suas designações;

III - Determinar que, durante o plantão os Promotores de Justiça permaneçam nas Comarcas para as quais foram designados;

IV - Remeter cópias da presente aos membros do Ministério Público plantonistas, a Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Amapá, a Corregedoria Geral de Justiça, a Defensoria Pública, a Corregedoria Geral de Polícia Civil da SEJUSP, a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Amapá, ao Juiz Diretor do Fórum, aos Procuradores de Justiça, ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

V - Determinar que os Promotores de Justiça plantonistas, afixem no Fórum, em local visível e determinado para esse fim, os números dos telefones, "bips" e locais onde poderão ser encontrados.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 31 de janeiro de 1995.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
Corregedor Geral

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 011 de 31 de janeiro de 1995

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 61, Inciso XIII, da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994, e Portaria nº 010, de 19 de janeiro de 1995, do Procurador Geral de Justiça,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. LUIZ MARCOS DA SILVA, Promotor de Justiça Substituto, para RESPONDER pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana, no período de 1º a 03 de fevereiro do corrente ano, em virtude da ausência do Titular.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 31 de janeiro de 1995

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
Corregedor Geral

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 012 de 31 de janeiro de 1995

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 61, Inciso XIII, da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994, e Portaria nº 010, de 19 de janeiro de 1995, do Procurador Geral de Justiça,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BARRETO, Promotor de Justiça Substituto, para AUXILIAR na Vara do Tribunal do Juri da Comarca da Capital, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 31 de janeiro de 1995

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
Corregedor Geral

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 013 de 31 de janeiro de 1995

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 61, Inciso XIII, da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994, e Portaria nº 010, de 19 de janeiro de 1995, do Procurador Geral de Justiça,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA DE QUEIROZ, Promotora de Justiça Substituta, para AUXILIAR na Promotoria da Infância e Juventude da Comarca da Capital, durante o período de 1º a 10 de fevereiro do corrente ano.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 31 de janeiro de 1995

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
Corregedor Geral

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 014 de 31 de janeiro de 1995

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 61, Inciso XIII, da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994, e Portaria nº 010, de 19 de janeiro de 1995, do Procurador Geral de Justiça,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. LUIZ ROBERTO PEDROSA DE CASTRO, Promotor de Justiça Substituto, para RESPONDER pela 6ª Vara Criminal das Execuções Penais da Comarca da Capital, durante o período de 1º a 03 de fevereiro do corrente ano.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 31 de janeiro de 1995

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
Corregedor Geral

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 015 de 31 de janeiro de 1995

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 61, Inciso XIII, da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994, e Portaria nº 010, de 19 de janeiro de 1995, do Procurador Geral de Justiça,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. EDMILSON FARIAS MONTEIRO, Promotor de Justiça Substituto, para AUXILIAR na 1ª e 4ª Varas Criminais da Capital, durante o período de 1º a 10 de fevereiro do corrente ano.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 31 de janeiro de 1995

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
Corregedor Geral

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 016 de 01 de fevereiro de 1995

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 61, Inciso XIII, da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994, e Portaria nº 010, de 19 de janeiro de 1995, do Procurador Geral de Justiça,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA a Dra. ELIANA MENA CAVALCANTE, Promotora de Justiça de 1ª Entrância, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Ferreira Gomes, para tratamento de saúde, no período de 1º a 03 de fevereiro do corrente ano.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 01 de fevereiro de 1995.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
Corregedor Geral

Ordem dos Advogados

EDITAL PARA FORMAÇÃO DE LISTA SÉXTUPLA

1ª Publicação:

Formação de Lista Sêxtupla para preenchimento de Vaga de Juiz Togado destinada a Advogado no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, conforme comunicação do Conselho Federal, através do Ofício CP/Nº 009/95. A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Amapá, nos termos do art. 94, da Constituição Federal e do seu Provimento, nº 73, de 13 de abril de 1992, torna público que estão abertas as inscrições ao processo seletivo para indicação ao Conselho Federal de Lista Sêxtupla Constituinte, para o preenchimento de vaga de Juiz Togado acima descrita, devendo os interessados encaminhar pedido de inscrição ao protocolo da Secretaria da OAB/AP, em sua Sede, situada na Av. Amazonas, 26, Centro, no horário normal de expediente, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos (Provimento nº 73/92 - Conselho Federal).

Art. 5º - O Pedido de inscrição será instruído:

a) Com o Currículo Vitae do Candidato contendo a relação dos trabalhos jurídicos de sua autoria, publicados ou não;

b) Com Termo de Compromisso do Requerente de se vincular à defesa da moralidade administrativa, inclusive à prevenção do nepotismo.

Parágrafo Único - Quando se tratar de candidato que tenha ocupado cargo ou emprego que o incompatibilizasse com o exercício profissional, deverá ainda o requerente instruir seu pedido com Certidão, expedida pela OAB, de haver retornado ao efetivo exercício da advocacia, há mais de seis (06) meses da abertura da vaga.

Art. 6º - Os Conselheiros e os Diretores de Subseção, com o seu pedido de inscrição, apresenta-

rão renúncia ao cargo, que será liminarmente deferida. Os membros-natos, ao se inscreverem, terão seu direito de voz e voto, nas deliberações do Conselho, suspenso até a nomeação do ocupante da vaga".

O Prazo de inscrição é de dez (10) dias, que fluirá a partir da terceira (3ª) e última publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, as quais serão contínuas. A escolha da Lista Sêxtupla para a indicação ao Conselho Federal dar-se-á em sessão extraordinária com prévia audiência pública, que irá previamente convocada por Edital. Na audiência pública, o candidato terá 10 minutos para expor sobre matéria relativa a Direito do Trabalho em tema de sua escolha, entre os que lhe serão apresentados a quando de sua inscrição, podendo, ainda, ser inquirido, em igual tempo, pelos presentes. Maiores esclarecimentos deverão ser prestados na Secretaria da Entidade.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 1995.

Dr. CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA
Presidente da OAB/AP nº 174

INEDITORIAIS

LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DO AMAPÁ LES

PORTARIA Nº 002/95 - LES

O Presidente da LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DO AMAPÁ - LES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DO AMAPÁ Capítulo II, Art. 3º, Alínea VII.

CONSIDERANDO a Organização do Carnaval oficial de 1995.

RESOLVE:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAP/95, com objetivo de planejar e executar o desfile Oficial das Escolas de Samba de Macapá.

JOÃO CARLOS DO ROZARIO SOUZA
Presidente

LINCONLIM AMÉRICO
Membro titular da LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DO AMAPÁ

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro titular da Associação Universidade de Samba Boêmios do Laguinho.

ROZENDO DOS SANTOS SOUZA
Membro suplente da Associação Universidade de Samba Boêmios do Laguinho.

JOSÉ EGÍDIO DE ARAÚJO GONÇALVES
Membro titular do G.R.E.S. Maracatú da Favela

RAIMUNDO SILVA
Membro suplente do G.R.E.S. Maracatú da Favela

ARICINALDO MONTEIRO COSTA DE AZEVEDO
Membro titular da E.S.M.I. Jardim Felicidade

MANOEL SENA DE RAMOS
Membro suplente da E.S.M.I. Jardim Felicidade

CARLOS NILSON DA SILVA FERREIRA
Membro titular do G.R.E.S. Piratas Estilizados

FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro suplente do G.R.E.S. Piratas Estilizados

ARCILENE FRANÇA TRINDADE
Membro titular do G.R.C.A.S. Unidos do Buritizal

WILSON SAMPAIO BATISTA
Membro suplente do G.R.C.A.S. Unidos do Buritizal

JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Membro titular da A.R.P. da Batucada

REGINALDO FRANÇA
Membro suplente da A.R.P. da Batucada

JOSÉ ROSA DA SILVA
Membro titular da G.I.R.S. Solidariedade

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SOLEDADE
Membro suplente do G.R.I.S. Solidariedade

ADAUTO MONTEIRO MENDONÇA
Membro titular do G.R.E.S. Emissários da Cegonha

EVALDO SANTOS JUAREZ
Membro suplente do G.R.E.S. Emissários da Cegonha

HELIBERTO DE SOUZA ALMEIDA
Membro titular da E.S. Cidade de Macapá

LUIZ OTÁVIO VIANA
Membro suplente da E.S. Cidade de Macapá

VERA MELO
Membro titular do Departamento de Cultura/SEEC

ANA LEITICIA HUERGO
Membro suplente do Departamento de Cultura/SEEC

RUDÁ CARVÃO NUNES
Membro titular da CEICT

MARCO ANTONIO DEL CASTILHO
Membro titular do Departamento de Com. Social/GEA

ANTONIO CARLOS LIMA JUNIOR
Membro titular do Departamento de Comunicação Social/GEA

NILDA MARIA NEVES
Membro suplente do Departamento de Comunicação/GEA

Cel. PM FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES
Membro titular da Polícia Militar

Cap. PM FRANCISCO CEZAR ALVES DA SILVA
Membro suplente da Polícia Militar

DULCILENE SANTOS DE OLIVEIRA
Membro titular da Prefeitura de Macapá

MARCOS DOS SANTOS COIMBRA
Membro suplente da Prefeitura de Macapá

JOEL BANHA PICAÑO
Membro titular da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA

ERNESTINO SILVA CUNHA
Membro suplente da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA

EVANDRO LUIZ
Membro titular do Sindicato dos Jornalistas

Ten. BM JORVAN TAVARES NASCIMENTO
Membro titular do Corpo de Bombeiros

Ten. BM JERRILSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Membro suplente do Corpo de Bombeiros

JOÃO CARLOS DO ROZARIO SOUZA
Presidente da Liga das Escolas de Samba do Amapá

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAP/95

O Presidente da Comissão Organizadora do CARNAP/95, no uso de suas atribuições e;

Considerando que para um bom desempenho das atividades desta Comissão torna-se necessário normatizar as reuniões:

COMUNICA:

Toda instituição com representação na comissão terá direito, somente, a 01 (um) voto;

Terá direito a voz, nas reuniões o representante titular e suplente das instituições e, os presidentes de Escolas de Samba só terão direito a voto, quando da ausência de seu representantes titular.

As deliberações serão tomadas pela maioria simples com direito a voto, em primeira chamada, e com qualquer número, em segunda chamada;

As deliberações da Comissão serão lavradas em Ata, em livro próprio, com as devidas assinaturas;

As reuniões realizar-se-ão, ordinariamente, as segundas e quintas-feiras, as 16:30 horas, em primeira chamada, com a presença da maioria simples de seus integrantes. E 30 (trinta) minutos após, em segunda chamada, com qualquer quorum, na Coordenadoria Municipal de Cultura, sito à Av. FAB, antiga residência do Prefeito Municipal.

Macapá, 24 de janeiro de 1995

JOÃO CARLOS DO ROZARIO SOUZA
Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES NO ESTADO DO AMAPÁ-SEVTEA

EXTRATO DO ESTATUTO

O sindicato das Empresas de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores no Estado do Amapá, com sede e foro em Macapá-AP, é uma sociedade civil com fins Socio Cultural, representativo, deliberativo, econômico, recreativo, com prazo de duração indeterminado; compete a Diretoria dirigir o Sindicato; o Presidente compete representa-lo perante a Administração Pública, ativa e passivamente em juízo. Constitui patrimônio os bens móveis, direitos e valores, ou ainda de ações que possua ou venha possuir. O Sindicato das Empresas de Vigilância e Transporte de Valores no Estado do Amapá - SEVTEA, é integrante do Sistema Confederativo da representação sindical do comércio a que se refere o Art. 8º Inciso IV da Constituição Federal, regulamentado pela resolução CR/01, de 23.11.90 do Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio e normas posteriores. No caso de extinção, sem patrimônio, será distribuído igualitariamente entre os sócios patrimoniais.

Macapá-AP, 06.02.95

EDDIE FRANK RIBEIRO COSTA
=Presidente da Junta Governativa=

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente convido todos os associados do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ-SINTRA, a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que acontecerá no dia 04 de março de 1995,

na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Amapá - STIUAP, sito à Rua Macaçoary s/n, bairro Santa Inês, nesta capital do Amapá, com início as 09:00hs em primeira convocação e as 09:30hs em segunda convocação nos termos dos Estatutos Sociais da Entidade, para deliberarem a respeito da seguinte Ordem do Dia:

- Apreciação do Balanço Financeiro do exercício 1994.
 - Aprovação da Previsão Orçamentária para o exercício 1995.
- Convido ainda todos os associados quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais a comparecerem Assembleia Geral Extraordinária, que acontecerá logo após o encerramento da Assembleia Geral Ordinária, no mesmo local e data, para deliberarem a respeito da seguinte Ordem do Dia:
- Escolha de Delegados ao Congresso da CONTAG.
 - Previdência Social
 - O que Ocorrer.....

Macapá, 06 de fevereiro de 1995.

ONEIDE GONÇALVES DE SOUZA
- SEC. GERAL -

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ-Edital de Divulgação-Comunicamos a quem interessar possa-que no dia 03:02:95, das 09,00 às 15,00 horas na sede social desta entidade, sita à Av. Alcindo Cacela nº 2074, em Belém, Estado do Pará, a Assembleia Geral reunida extraordinariamente, escolheu, na forma estabelecida no artigo 524 da CLT, as Listas Tríplices (Titular e Suplente), detinadas ao preenchimento de cargos de Juiz Classista Temporário, Representante dos Trabalhadores e respectivos Suplentes, nas 14 (quatorze) Juntas de Conciliações e Julgamento de Belém, cujas composições, são as seguintes: Lista Tríplice Titular: SANCER ALBERTO ROCHA, RICARDO JOSE LOPES BATISTA e MANOEL JOSE MENEZES VIEIRA. Lista Tríplice Suplente: VALQUIRIA NAZARE FARIAS DA SILVA, MOACIR ARAUJO CORREA e EDMUNDO MENDONÇA ROCHA. Belém, 07 de fevereiro de 1995. Ass) Engº Manoel José Menezes Vieira-Presidente /SENGE

FETRANORTE
Federação das Empresas de Transportes Rodoviários da Região Norte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital ficam convocados todos os Diretores da FETRANORTE, para participarem da Reunião Extraordinária de Diretoria, a realizar-se no próximo dia 15/02/95, às 10:00 hrs., a Rua Borba, 310 Sala 312, em Manaus, em primeira convocação, com a maioria da Diretoria; se não houver maioria da Diretoria, às 10:30 hrs, em segunda convocação, com qualquer número de Diretores presentes, sendo válidas todas as decisões tomadas em Reunião da Diretoria presente, a fim de tomar conhecimento e votar a seguinte Ordem do Dia:

I - ORDEM DO DIA

I.1 - Escolha de candidatos para elaboração de listas tríplices para preenchimento de (3) três vagas de - JUIZ REPRESENTANTE CLASSISTA TEMPORÁRIO e SUPLENTES para o triênio 1995 a 1998 - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Manaus (02), de Fevereiro de 1995

ASS: ADM. Francisco Saldanha Bezerra
Presidente

A firma CC dos Santos ComRepres. e Prest. de Serv., - ME estabelecida sito a Rua Leopoldo Machado, 2217 sala A - Centro inscrita no CGC (I.E) nº 34.870.154/0001-56 vem por meio deste comunicar que não foram confeccionados os blocos de notas fiscais nº 000001 à 0000150 série B1; 000001 à 000050 série C1 e 000001 à 000250 série D1 que foram autorizados pela secretaria da Fazenda do Estado do Amapá - SEFAZ de 25/04/91 AIDF nº 0381/91 da gráfica São José.

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMA DE CASAMENTO

O oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: GERSON RODRIGUES e FRANCILENE SARAIVA BRITO.

Ele é filho de Emílio Rodrigues Neto e de Carmozina Rodrigues Quaresma.

Ela é filha de Francisco Itrico Saraiva de Brito e de Izaura Saraiva Brito.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá, 06 de fevereiro de 1995.

Belª LÚCIA Mª SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada